PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°: 272/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 113/2020

1 PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, torna público que está promovendo Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº **113/2020,** Processo Licitatório nº **272/2020**, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS COPA E COZINHA, DESTINADOS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO CRAS, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e legislação vigente e pertinente à matéria como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Local: Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro - Sala de Licitações – Tunapolis/SC.

Entrega dos envelopes e credenciamento: 03 de Novembro de 2020, às 14h15min.

Abertura dos Envelopes: 03 de Novembro de 2020, às 14h30min

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **03 de Novembro de 2020, às 14h30min**, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência/ Modelo de proposta
1.2.2. Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento
1.2.3. Anexo III – Declaração de atendimento às condições de habilitação
1.2.4. Anexo IV – Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

02. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS COPA E COZINHA, DESTINADOS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO CRAS**, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1 Os itens, deverão ser entregues no CRAS, após emissão de autorização de fornecimento através do Setor de compras, onde constará a quantidade que será utilizada, e será encaminhado por e-mail para o fornecedor, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais. Os Materiais deverão ser entregues nas dependências do CRAS, localizado na Rua Santa Cruz, neste Município em no máximo 5(cinco)dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, que se fará de acordo com o cronograma e necessidade. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.2.2 Por ocasião do recebimento dos itens, objeto da presente licitação, a pessoa responsável pelo recebimento reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

2.2.3 O aceite dos itens, objeto da presente licitação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.2.4. Os quantitativos discriminados para cada item, objeto da presente licitação, constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.5. Caberá ao proponente vencedor obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

3.8.2 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo IV.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.8.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 272/2020
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 272/2020
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 02 - Documentação

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação.

A) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

-Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
-Cópia da cédula de identidade;
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

B) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

-Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;
-Cópia da cédula de identidade;
-Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3.1- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.3.2 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3.3 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.3.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.3.5 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.3.6 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

5.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

5.1.3. A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.5 Descrição geral quanto aos itens, com suas respectivas marcas objeto da presente licitação, a serem fornecidos, de acordo com as especificações do **ANEXO I.**

5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 Quando os preços finais propostos, forem considerados **inexequíveis**, o proponente vencedor terá o prazo de **24 horas**, para comprovar a viabilidade das propostas (por meio de notas fiscais e outros), firmadas por administrador e contabilista do proponente, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, sob pena de desclassificação.

5.4 A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5 Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.6 A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **Compras-AutoCotação**, disponibilizado sem qualquer custo.

5.7 A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (49-36321122) ou e-mail (compras@tunapolis.sc.gov.br).

6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1 Tiverem preços cotados acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência I, com suas respectivas marcas;

6.2 Propostas desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital, ou que não mencionarem a marca dos itens ofertados;

6.3 Ausência da Declaração emitida pela Coordenadora dos Idosos constando que as amostras dos produtos estão dentro dos parâmetros exigidos.

07. DA HABILITAÇÃO:

7.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.2.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente

7.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou servidor do Município, mediante apresentação dos correspondentes originais no caso deste último.

7.4 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

7.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

7.5.2 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

7.5.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

7.5.4 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8. DO JULGAMENTO:

8.1 O critério julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4 Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.10 A Pregoeira poderá, por seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3°, da Lei 8.666/93.

8.11 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

8.13 Definida a melhor proposta a Pregoeira procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação, na forma do item 7 deste Edital.

8.14 Caso a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, será analisada, sucessivamente, a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

8.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da *regularidade fiscal*, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo demais cominações legais.

8.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma(s) licitante(s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.19.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

8.19.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

11. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O Município pagará ao Vencedor o valor cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, 8 (oito) dias, após entrega dos itens, objeto desta licitação, e efetiva apresentação da nota fiscal.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

11.3 Somente serão pagas as notas fiscais para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

11.4. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (257) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2020.

13. PENALIDADES:

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta licitação sujeito o infrator à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como dos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

14.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
ANEXO II	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III	-	Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV		Modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

14.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.9 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS – SC., 19 de outubro de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°: 272/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 113/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação N° _____ Edital PP Nº _____/2020.
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	Especificação	unid	quant.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				preço unit.	Total
1	Água sanitária com cloro ativo, desinfetante, alvejante e tira manchas. Principio ativo de hipoclorito de sódio. Embalagem de 2L.	unid	40	6,49	259,60
2	Álcool gel 70% INPM, ação antimicrobiana, combate 99,9% das bactérias. Embalagem plástica de 450g aproximadamente.	unid	50	8,90	445,00
3	Álcool líquido Hidratado 70º INPM. Embalagem de 1 litro	Unid	70	7,90	553,00
4	Alvejante para roupas coloridas. Embalagem de 2 litros	unid	10	9,89	98,90
5	Amaciante de roupas embalagem de 5 litros. Cor azul ou rosa.	unid	10	15,95	159,50
6	Balde de pedreiro de polipropileno cor preta. Capacidade 12 litros	unid	5	13,30	66,50
7	Cotonetes: hastes flexiveis com pontas 100% de algodão. Caixa com 150 unidades	unid	5	4,35	21,75
8	chá de camomila 15g com 10 saquinhos	unid	10	3,49	34,90
9	chá de erva doce cx com 10 saquinhos	Unid	10	3,49	34,90

10	chá de funcho cx com 10 saquinhos	unid	10	3,49	34,90
11	Colher de plástico para sobremesa. Pact com 50 unidades	unid	15	3,99	59,85
12	Copos descartaveis de polipropileno,transparente,atóxico 180 ml, embalagem com 100 unidades.	unid	10	4,98	49,80
13	Aromatizante de uso geral, para piso e outras superficies.Embalagem de 5 litros.	unid	12	18,65	223,80
14	Difusor/aromatizador elétrico para óleos essensiais perfumados. Capacidade de 15 gotas.	unid	3	63,20	189,60
15	Óleo essencial para difusor, solúvel em água. Fragâncias a escolher	unid	10	17,89	178,90
16	Desinfetante para banheiro, elimina bacterias e germes, embalagem com 2 litros. Fragancia de pinho, jasmim, lavanda e floral.	unid	20	7,60	152,00
17	Detergente líquido para louça: neutro, glicerinado,biodegradavel e testado dermatologicamente. Embalagem de 500ml	unid	30	1,98	59,40
18	Embalagem plástica para freezer de 5 kg com 100 unid	Pct	20	6,98	139,60
19	Embalagem plástica para freezer de 8 kg com 100 unid	pct	20	11,90	238,00
20	Esfregão de pisos de espuma : um lado verde e outro amarelo , comp. 23cm ou maior. acompanha cabo.	Pct	20	14,90	298,00
21	Esponja de limpeza dupla face, tamanho 100x71x18mm com uma face macia e outra aspera, espuma fibra sintética.	unid	50	2,50	125,00
22	Esponja de aço para limpar panela. Pacote de 60g com 8 rolinhos.	unid	10	1,89	18,90
23	Essência aromatizante líquida 140 ml - fragâncias diversas	unid	15	12,20	183,00
24	Fósforo, caixa com 40 unidades.Selo do imetro	unid	10	4,20	42,00
25	Garfos de plástico para sobremesa. Pact com 50 unidades.	pact	10	3,99	39,90
26	Guardanapos de papel pct com 50 unidades de 30cmX30cm	unid	30	3,65	109,50
27	Inseticida em spray para ambientes, embalagem de 300ml/261g, a base de água . Indicado para controle de formigas, pulgas, baratas, moscas(larvas e adultos) e insetos rasteiros.	unid	10	13,90	139,00
28	Isqueiro para acender fogão.Cores sortidas	unid	5	3,99	19,95

29	Lixeira de plástico com pedal. Cap. 13 litros ou mais.	unid	5	41,80	209,00
30	Luva para limpeza em latex natural,rachadura, tamanho 8, palma e dedos antiderapantes, comprimento de 37cm. (Par)	par	10	5,50	55,00
31	Luva para procedimento cirurgico,caixa com 100 unidades. Tamanho P	Pcte	2	79,99	159,98
32	Palitos de dente caixa com 100 unid	unid	50	1,00	50,00
33	Pano magico microfribra. Tamanho35cmx36cm. Espessura 1,55mm. Composto 87% poliéster e 13% Nylon.	unid	12	6,75	81,00
34	Papel alumínio rolo de 7,5m comprimento por 45cm largura	unid	15	6,95	104,25
35	Papel higiênico folha dupla embalagem com 4 rolos de 30m cada.	unid	100	5,90	590,00
36	Papel toalha interfolhado branco para secar as mão. Medições 21x23cm, pcte com 1000 unid.	unid	20	14,99	299,80
37	Pedra sanitária em bastão com suporte.	unid	50	2,90	145,00
38	Pratos plásticos descartáveis 15 cm pct com 10 unid	pact	50	2,60	130,00
39	Pratos plásticos descartáveis 21 cm pct com 10 unid	pact	50	2,40	120,00
40	Prendedor de roupa de madeira. Boa qualidade pacote com 12 unidades.	pact	50	2,40	120,00
41	Pulverizador borrifador manual 500ml	unid	10	11,80	118,00
42	Removedor de sujeira concentrado, cozinha, banheiros e calçadas. 1l	unid	10	8,78	87,80
43	Rodo de plástico com cabo. Comprimento do rodo de 40 cm	unid	5	11,65	58,25
44	Sabão em pó de boa qualidade para maquina de lavar roupas, pacote de 1,600kg	unid	20	16,75	335,00
45	Sabonete liquido para as mãos. Embalagem de 1 litro de plástico com válvula pump	unid	15	13,45	201,75
46	Sacos para lixo 100 litros. Sacos em rolo de 5 unidades	rolo	100	3,85	385,00
47	sacos para lixo 50 litros rolo com 10 unidades	rolo	30	3,85	115,50
48	Sacos para lixo 30 litros. Rolo com 10 unidades	rolo	50	3,85	192,50

49	Saponáceoa líquido. Frasco de 300ml	unid	20	6,80	136,00
50	Toalha de banho 100% algodão. Dimensões 50x100cm. Cores sortidas e escuras.	unid	10	15,90	159,00
51	Toalhas de papel pacote com 2 rolos de 55 folhas 20x22 cm	pact	100	4,85	485,00
52	Vassoura de nylon com cabo, tam 30x16,5x4,4cm	unid	5	12,30	61,50
53	Vassoura de palha, cabo de madeira no mínimo 1,20m, comprimento das cerdas 60cm com amarração de 3 fios.	unid	4	26,98	107,92
TOTAL GERAL					**8.482,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°: 272/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 113/2020

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa
.....,

com sede na
.....,

C.G.C. nº, representada pelo(a) Sr.(a).....

.....,

....., CREDENCIA o(a) Sr.(a).....

.....(CARGO).....,

portador(a) do R.G. nº..... e C.P.F nº.....,

para representá-la perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS licitação por pregão nº....., podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:.....
R.G.:.....

CARGO:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
PROCESSO DE COMPRA N°: 272/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 113/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ º.....,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº. **113/2020** promovida pela Prefeitura Municipal de TUNÁPOLIS SC, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
PROCESSO DE COMPRA N°: 272/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 113/2020

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa